



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE/MG
CNPJ: 18.244.426/0001-56
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL Nº 1.058/2022

ESTABELECE PISO SALARIAL
PROFISSIONAL NACIONAL PARA OS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
E AGENTES DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CANA
VERDE/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANA VERDE ESTADO DE
MINAS GERAIS. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e eu sanciono
a seguinte Lei.

Art. 1º O valor do vencimento dos cargos de Agente Comunitário de
Saúde e Agente de Combate a Endemias do Município de Cana Verde/MG será de
R\$2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais) mensais, equivalentes a dois
salários mínimos vigentes.

§1º A fixação do valor estabelecido no caput deste artigo tem o objetivo
de atender ao disposto no artigo 198, § 9º, da Constituição Federal de 1988, com a redação
que lhe foi imposta pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§2º As despesas decorrentes da aplicação do valor de vencimento
estabelecido nesta Lei serão custeadas com recursos oriundos da União, consignadas no
Orçamento Geral da União.

Art. 2º Os valores apurados à título de pagamento a menor aos Agentes
Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, apurados a partir da data de
6 de maio de 2022 até a data de início de vigência desta Lei, somente serão pagos aos
servidores pelo Município após a transferência dos recursos pela União, para este fim
específico, caso ocorra.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos em 06 de Maio de 2022.

Cana Verde/MG, 15 de julho de 2022.


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Prefeito Municipal